



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 - Edição nº 410

SUMÁRIO

- EDITAL DE SUBSÍDIO PARA SALA FIXA DE CINEMA DE BRUMADO-BA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026;
- DECRETO Nº 065, DE 28 DE ABRIL DE 2026;
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026;
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2026;
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



EDITAL DE SUBSÍDIO PARA SALA FIXA DE CINEMA DE BRUMADO-BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE SALA FIXA DE CINEMA PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo a Prefeitura Municipal torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Unidade Executora: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-Ba.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de **Sala Fixa de Cinema** para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados: **01 proposta.**

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas sem necessidade de abertura de outro Edital.

2.3 Valor total do Edital

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda.

O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.3.1. Dotação orçamentária mediante Lei Municipal para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 0209 – SECULT - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO: 2121 – Gestão das Ações da Política Nacional Aldir Blanc 2024

Unidade executora deste Edital: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Brumado

2.4 Prazo de inscrição

De 30/04/2026 a 06/05/2026 na Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória no período entre os dias **23 a 30 de abril de 2026 para a unidade executora de forma presencial e em envelope lacrado.**

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital Sala Fixa de Cinema já com toda a estrutura adaptada para salas de cinema localizada em Brumado e que tenham as seguintes características:

I - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (Ex.: Empresa, Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

II – Microempresas;

Atenção! É necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital e seu profissional técnico ter capacidade técnica comprovada em projeção cinematográfica.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- II. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- III. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- IV. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

- Inscrições de **30/04/2026 a 06/05/2026**.
- Homologação dia 08/05/2026
- Avaliação dia 09/05/2026
- Resultado Preliminar dia 12/05
- Recursos Administrativos até dia 14 de maio
- Resposta dos Recursos Administrativos até dia 18 de maio
- Resultado Final dia 19 de maio.
- Habilitação até dia 20 de maio.
- Recursos perante Habilitação até dia 22 de maio
- Resposta a Recursos perante Habilitação até dia 26 de maio
- Assinatura de Termo de Premiação e repasses até dia 29 de maio.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado e entregue na unidade executora a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) e Anexo III - Plano de Trabalho;

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, etc.);
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Não poderá haver cobrança de ingressos.

5.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita e em consonância e diálogo direto com a unidade executora, em intervalos regulares, de atividades destinadas a população em geral ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município.

Os deveres da contrapartida estarão descritos no Anexo I.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão pessoas indicadas pela unidade executora.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



6.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

6.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao que deve ser apresentado por meio presencial via minuta em anexo neste Edital, no prazo especificado no cronograma deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo do cronograma, após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV- Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado À Unidade Executora no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária até 90 dias após a convocação.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela unidade executora.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas para unidade executora

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da Diretoria de Cultura de Brumado.

Os casos omissos ficarão a cargo unidade executora.

11.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

11.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Fabício Abrantes

Prefeito Municipal

José Ribeiro Neves

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- 01 apoio via Subsídio a Sala Fixa de Cinema em 4 parcelas de R\$10.000,00, totalizando R\$ 40.000,00.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



O proponente aprovado deverá ter trajetória comprovada em atuação de sala de cinema e deve executar todas as ações em conjunto com a unidade executora em período estabelecido por esta, e caso haja situações controversas a unidade executora poderá cancelar a qualquer tempo o repasse dos valores de subsídio e ainda ser ressarcida com a devolução das parcelas pagas.

2.1. A proposta de contrapartida e Plano de Trabalho deverá constar uma promoção de projeções de cinema **à comunidade local e** a alunos da escola pública do Município de Brumado, **sob indicação da unidade executora – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT) de Brumado,** distribuídas proporcionalmente em 12 meses e que atenda uma quantidade total de 4.000 ingressos.

2.2. As unidades escolares contempladas, os organizadores técnicos e a unidade executora deverão estar afinadas em diálogo para que haja transparência, impessoalidade e uso adequado do dinheiro público.

2.3. O proponente aprovado deverá entregar mensalmente e por execução de evento indicado pela unidade executora lista de presença de expectadores da comunidade e alunos, além de fotos do momento de cada ação executada.

2.4. O proponente deverá fornecer com 15 dias de antecedência Card virtual promocional da divulgação da projeção cinematográfica de cada projeção com data, hora e local e as logos da SECULT-BRUMADO, PNAB E MINC.

2.4.1. A produção da peça publicitária deve estar de acordo com a normas da SECULT-BRUMADO.

2.5. As projeções cinematográficas e direitos autorais de qualquer forma serão de inteira responsabilidade do proponente.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



**I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou
microempreendedor individual - MEI**

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa Jurídica
- () Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



2. Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual?

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

() Sim

() Não

4. Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() outro

5. Orientação sexual:

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não
- () Sim, Auditiva
- () Sim, Física-motora
- () Sim, Intelectual
- () Sim, Visual
- () Sim, Múltipla
- () Sim, Transtorno do Espectro Autista
- () Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural coletivo

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
() Coletivo sem constituição jurídica

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ

- 2.1. Razão Social:
2.2. Nome fantasia:
2.3. CNPJ:
2.4. Data de fundação:

3. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

- 3.1. Nome do grupo ou coletivo
3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3.3. Nome do representante legal:
3.4. CPF do representante legal:
3.5. E-mail de contato:
3.6. Telefone de contato:

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



- 3.7. Endereço completo (da sede):
- 3.8. Cidade:
- 3.9. Estado:
- 3.10. CEP:
- 3.11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

1. Vai concorrer às cotas?

- () Não
- () Sim, Pessoa negra
- () Sim, Pessoa indígena
- () Sim, Pessoa com deficiência
- () Sim, outros grupos

2. Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

3. Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

4. Tipo de espaço

Ex.: Arena ou semi arena de apresentações ou Associação Comunitária, Grupo de Quadrilha Junina etc.

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



6. Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?

Ex.: Dança. Teatro, etc

7. O espaço cultural existe há quantos anos?

8. O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

9. Valor total do subsídio : R\$ 40.000,00

10. Quantidade de parcelas: 4 parcelas de R\$ 10.000,00 mensais

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Local e data.

Assinatura do proponente

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Toldos	Proteção ambiental contra intempéries	Serviço/aluguel	R\$500,00	6	R\$3.000,00	Preços da região para locação de 01 dia de uso

5. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

6. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural municipal: A análise deverá	30



	considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura municipal	
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	40
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir;
 - a. Maior tempo de atuação do grupo
 - b. Maior idade do líder do grupo
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



☐ Sim

☐ Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.:
Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS



Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA



(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.



Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa
a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SECRETARIA RESPONSÁVEL

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC

OBJETO

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO-BA**, com sede na Rua Guilherme Dias, Nº 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46100-051, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, em conjunto do Conselho Gestor do Programa Empreender Mulher, nos termos da Decreto Municipal nº 044/2026, torna público o Chamamento Público destinado à inscrição das interessadas em participar do Programa Empreender Mulher – Edição 2026, no âmbito do Município de Brumado/BA, com vistas à sua qualificação profissional e promoção da autonomia econômica.

OBJETIVO

O presente chamamento tem por objeto a oferta de vagas para os cursos de capacitação profissional, sendo direcionado exclusivamente às mulheres que serão beneficiadas pelo referido programa, nesta Edição do Ano de 2026, nas áreas de atuação previstas neste Chamamento Público.

INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, as interessadas deverão preencher e entregar a “Ficha de Inscrição” – anexa a este Edital, bem como os anexos, se houverem, nos postos que indicados neste Chamamento, no período indicado neste Ato.

PRAZOS:

CADASTRO/INSCRIÇÕES	04/05/2026 – 15/05/2026
PERÍODO DE ANÁLISE	18/05/2026 – 22/05/2026
RECURSOS E JULGAMENTO	25/05/2026 – 26/05/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	27/05/2026
MATRÍCULA	28/05/2026 – 29/05/2026
INÍCIO DOS CURSOS	01/06/2026

*Os prazos podem sofrer alterações devidamente justificadas.

A inscrição é gratuita e implica a plena concordância com todas as condições estabelecidas.

Para eventuais consultas ao edital, ele estará disponível, também, em dias úteis na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com sede na Rua Guilherme Dias, Nº 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46100-051, telefone (77) 9.9964-0580 de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, bem como nos postos de inscrição indicados neste Documento.

Brumado - BA, em 29 de abril de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MULHERES À SEREM
BENEFICIADAS NOS CURSOS DO PROGRAMA EMPREENDER MULHER DO
MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA – EDIÇÃO 2026

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de mulheres residentes no Município de Brumado/BA para participação no Programa Empreender Mulher Brumado – Edição 2026, mediante acesso aos cursos de capacitação e qualificação profissional previstos neste Edital.
- 1.2. O Programa Empreender Mulher – Edição 2026 tem como finalidade fomentar a inclusão produtiva feminina, por meio da oferta de formação profissional em áreas estratégicas, buscando ampliar as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica das participantes.
- 1.3. A execução do Programa visa ao desenvolvimento de competências técnicas, práticas e empreendedoras, contribuindo para o fortalecimento da independência financeira das mulheres beneficiárias, bem como para a promoção da equidade de oportunidades e o desenvolvimento socioeconômico do Município.
- 1.4. Constitui diretriz fundamental do Programa o incentivo ao empreendedorismo feminino, mediante o estímulo à criação, estruturação, formalização e fortalecimento de atividades produtivas e pequenos negócios desenvolvidos por mulheres.
- 1.5. As formações ofertadas no âmbito deste Chamamento Público buscam proporcionar às participantes conhecimentos, habilidades e instrumentos que favoreçam sua qualificação profissional, sua inserção produtiva e a gestão sustentável de suas atividades econômicas.

2. DOS CURSOS OFERTADOS

- 2.1. O Município de Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, em conjunto com o Conselho Gestor do Programa Empreender Mulher, nos termos do Decreto Municipal nº 044/2026, torna pública a oferta

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



dos cursos de capacitação e qualificação profissional integrantes do Programa Empreender Mulher Brumado – Edição 2026, conforme a relação abaixo:

- 2.1.1. Cabeleireira (corte e escova);
- 2.1.2. Maquiagem;
- 2.1.3. Boleira e Confeiteira.
- 2.2. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para cada curso, totalizando 60 (sessenta) vagas, observados os critérios de seleção, classificação, prioridade e reserva de vagas previstos neste Edital.
- 2.3. A inscrição das interessadas deverá ser realizada mediante preenchimento e entrega do formulário próprio, nos postos de inscrição indicados no item 3 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 8.
- 2.4. A exatidão das informações prestadas, a escolha do(s) curso(s) pretendido(s), a entrega da documentação exigida e o acompanhamento das etapas previstas neste Edital constituem dever exclusivo da candidata, não cabendo à Administração Pública responsabilidade por inscrições incompletas, incorretas ou realizadas em desconformidade com as regras editalícias.
- 2.5. Cada interessada poderá se inscrever em até 02 (duas) opções de cursos, desde que haja disponibilidade de horário e satisfação dos requisitos do Edital.

3. DOS POSTOS DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para o Programa Empreender Mulher Brumado – Edição 2026 deverão ser realizadas, exclusivamente, durante o período estabelecido no cronograma constante do item 8 deste Edital, em um dos postos de atendimento disponibilizados pela Administração Pública Municipal, conforme relação abaixo:
 - 3.1.1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Félix;
 - 3.1.2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Baraúnas;
 - 3.1.3. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Presidente Vargas;
 - 3.1.4. Posto Fixo de Inscrição no Bairro Dr. Juracy - Escola Municipal em Tempo Integral Professor Roberto Santos;
 - 3.1.5. Posto Fixo de Inscrição no Distrito de Ubiraçaba - Escola Municipal em Tempo Integral Manoel Fernandes dos Santos;

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



- 3.1.6. Posto Fixo de Inscrição no Distrito de Arrecife - Escola Municipal em Tempo Integral Miguel Mirante;
- 3.1.7. Posto Fixo de Inscrição no Distrito de Cristalândia - Escola Municipal em Tempo Integral Ana Rodriga Teixeira;
- 3.1.8. Posto Fixo de Inscrição no Distrito de Umburanas - Escola Municipal em Tempo Integral Professor Américo Zizico Nascimento;
- 3.1.9. Posto Fixo de Inscrição na Comunidade de Lagoa Funda - Escola Municipal em Tempo Integral Professora Miriam Azevedo Gondim Meira;
- 3.1.10. Posto Fixo de Inscrição no Distrito de Itaquaraí - Escola Municipal em Tempo Integral Professor Clemente Gomes.
- 3.2. O atendimento ao público nos postos de inscrição ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos CRAS das 07h às 12h e das 14h às 17h e nas escolas mencionadas das 8h às 11h e das 14h às 16h ressalvadas eventuais alterações previamente divulgadas pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Brumado.
- 3.3. As interessadas poderão ter acesso à íntegra deste Edital nos postos de inscrição indicados neste item, bem como por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Brumado, durante todo o período de inscrições.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para realização da inscrição, as interessadas deverão comparecer a um dos postos indicados no item 3 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 8, munidas dos documentos originais e respectivas cópias, conforme relação abaixo:
- 4.1.1. Documento oficial de identificação com foto;
- 4.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.3. Número de Identificação Social – NIS;
- 4.1.4. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
- 4.1.5. Declarações e formulários exigidos neste Edital, devidamente preenchidos e assinados, com os respectivos anexos, quando houver.
- 4.2. A apresentação da documentação completa constitui requisito indispensável para a efetivação da inscrição, não sendo admitida a inscrição da interessada que deixar de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital, ressalvada a

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



possibilidade de complementação documental, caso seja expressamente autorizada pela Administração Pública;

- 4.3. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os documentos e declarações apresentados, são de inteira responsabilidade da candidata, respondendo esta, administrativa, civil e penalmente, pela veracidade, autenticidade e exatidão dos dados fornecidos.
- 4.4. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, proceder à conferência, validação, auditoria ou verificação das informações e documentos apresentados, podendo indeferir, cancelar ou revisar a inscrição, caso sejam constatadas inconsistências, omissões, irregularidades ou indícios de falsidade documental ou ideológica
- 4.5. Na hipótese de o comprovante de residência estar em nome de terceiro, poderá ser exigida declaração de residência ou outro documento idôneo que comprove o vínculo da candidata com o endereço informado, nos termos a serem admitidos pela Administração Pública.

5. DA INSCRIÇÃO E OPÇÃO DE CURSOS

- 5.1. As candidatas poderão realizar inscrição no Programa Empreender Mulher Brumado – Edição 2026, indicando, no ato do cadastro, até 02 (duas) opções de cursos, em ordem de preferência, mediante preenchimento da ficha de inscrição própria.
- 5.2. A análise e a classificação das candidatas observarão, prioritariamente, a disponibilidade de vaga no curso indicado como primeira opção, em conformidade com os critérios de habilitação, seleção, priorização e reserva de vagas estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Na hipótese de inexistência de vaga disponível no curso indicado como primeira opção, a candidata poderá ser classificada no curso indicado como segunda opção, desde que haja vaga remanescente e sejam atendidos os requisitos e critérios previstos neste Edital.
- 5.4. A inscrição da candidata no presente Chamamento Público não assegura, por si só, o direito automático à vaga, ficando sua participação condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital, à análise documental e à observância dos critérios de seleção e classificação aplicáveis.
- 5.5. A classificação das candidatas observará os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 5.6. Não será realizada segundas chamadas para preenchimento de vagas, devendo as interessadas observarem os prazos e publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Brumado para realização de matrícula.

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



5.7. Não haverá chamamento suplementar no caso de extinção da matrícula das beneficiadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS

6.1. Constitui público-alvo do Programa Empreender Mulher Brumado – Edição 2026 as mulheres residentes no Município de Brumado/BA, que atendam, **cumulativamente**, aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as candidatas deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Residência no Município de Brumado/BA pelo período mínimo de **02 (dois) anos**;

6.2.2. Situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação do cálculo da renda familiar declarada ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

6.2.3. Inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

6.3. A comprovação dos requisitos previstos nos subitens anteriores será realizada por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, das declarações exigidas neste Edital e, quando necessário, da verificação das informações constantes nas bases de dados oficiais da Administração Pública.

6.4. A inscrição no CadÚnico será considerada elemento principal para aferição da condição socioeconômica da candidata, podendo ser complementada por autodeclaração e outros documentos ou informações que a Administração Pública entender pertinentes.

6.5. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, poderá, a qualquer tempo, realizar procedimentos de conferência, cruzamento de dados, auditoria ou diligências complementares, com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelas candidatas.

6.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste item implicará no indeferimento da inscrição ou na desclassificação da candidata, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, nos casos de eventual irregularidade ou falsidade de informações.

6.7. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, pelos meios oficiais de atendimento.

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. O presente Chamamento Público observará a adoção de critérios de priorização social e de reserva de vagas, em consonância com as diretrizes de promoção da equidade, inclusão social e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres em situação de maior vulnerabilidade.
- 7.2. Será assegurada prioridade no processo de seleção às candidatas que se enquadrarem em uma das hipóteses abaixo, observada a aplicação não cumulativa dos critérios de priorização previstos neste item.
- 7.2.1. Mulher responsável por unidade familiar, com filhos ou dependentes sob sua responsabilidade, especialmente em contexto de monoparentalidade (mãe solo), mediante autodeclaração e, quando cabível, conferência nas informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- 7.2.2. Mulher em situação de violência doméstica ou familiar, mediante apresentação de documento comprobatório ou registro de acompanhamento em rede de proteção, tais como boletim de ocorrência, medida protetiva de urgência, declaração ou encaminhamento emitido por órgão da rede de atendimento à mulher, inclusive NEAM, CREAS ou outro serviço público competente;
- 7.2.3. Mulher com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento (mãe atípica) ou responsável legal por dependente em tal condição, mediante apresentação de laudo, relatório ou documento técnico emitido por profissional habilitado, apto a demonstrar a condição declarada.
- 7.3. Na hipótese de a candidata preencher mais de um critério de priorização social, todos serão considerados, para fins de enquadramento, sem prejuízo da análise de sua condição para outros fins previstos neste Edital.
- 7.4. Será assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas de cada curso às candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), nos termos da autodeclaração apresentada no ato da inscrição, observadas as disposições deste Edital e os procedimentos de verificação eventualmente adotados pela Administração Pública.
- 7.5. Para fins de aferição da condição declarada no âmbito da reserva de vagas, a Administração Pública poderá instituir procedimento complementar de heteroidentificação, a seu critério de conveniência administrativa, a ser realizado por comissão designada para esse fim, composta por agentes públicos ou membros formalmente indicados, observados os

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



princípios do contraditório, da dignidade da pessoa humana, da motivação administrativa e da possibilidade de recurso.

7.6. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatas enquadradas nos critérios previstos neste item poderão ser revertidas à ampla concorrência entre as demais candidatas habilitadas, observada a ordem de classificação e os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Programa Empreender Mulher Brumado – Edição 2026 observará o seguinte cronograma de execução:

CADASTRO/INSCRIÇÕES	04/05/2026 – 15/05/2026
PERÍODO DE ANÁLISE	18/05/2026 – 22/05/2026
RECURSOS E JULGAMENTO	25/05/2026 – 26/05/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	27/05/2026
MATRÍCULA	28/05/2026 – 29/05/2026
INÍCIO DOS CURSOS	01/06/2026
FORMATURA	24/07/2026*

*Os prazos podem sofrer alterações devidamente justificadas.

- 8.2. As datas previstas no cronograma constante deste item poderão ser alteradas pela Administração Pública, mediante justificativa e prévia divulgação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Brumado, sempre que houver necessidade administrativa, técnica, operacional ou ocorrência de fato superveniente.
- 8.3. Eventuais alterações no cronograma não gerarão direito à indenização ou qualquer expectativa de direito às candidatas ou participantes, permanecendo assegurada a ampla publicidade das modificações promovidas.
- 8.4. As datas assinaladas com asterisco (*) possuem caráter estimativo, podendo ser ajustadas em razão da execução dos cursos, da logística de funcionamento, da disponibilidade operacional ou de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas.

9. DA CERTIFICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C>



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



- 9.1. A certificação das participantes do Programa Empreender Mulher Brumado – Edição 2026 está prevista para ocorrer no dia 24 de julho de 2026, em local e horário a ser previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, responsável pela coordenação e execução do Programa.
- 9.2. Farão jus ao certificado de conclusão as participantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, bem como desempenho satisfatório no cumprimento das atividades teóricas e práticas propostas durante a formação.
- 9.3. Os certificados serão emitidos pela Prefeitura Municipal de Brumado, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, devendo conter, no mínimo, a identificação da participante, o nome do curso realizado, a carga horária correspondente e o período de realização.
- 9.4. O não cumprimento da frequência mínima exigida ou das atividades formativas previstas implicará na não emissão do certificado, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas e analisadas pela coordenação do Programa, nos termos dos critérios administrativos aplicáveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição no presente Chamamento Público implica na aceitação plena, irrestrita e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. O Município de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Edital, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, sem que disso decorra direito à indenização ou à aquisição de direito subjetivo pelas candidatas.
- 10.3. Eventuais alterações, retificações ou comunicações referentes a este Edital serão divulgadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade das interessadas o acompanhamento das publicações.
- 10.4. A participação no Programa Empreender Mulher Brumado – Edição 2026 não gera, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, contratual, previdenciário ou remuneratório entre as participantes e a Administração Pública Municipal.

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



- 10.5. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por despesas pessoais das participantes, tais como transporte, alimentação, aquisição de materiais ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no Programa.
- 10.6. Os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição serão tratados exclusivamente para fins de execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurada a confidencialidade das informações e vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.
- 10.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Brumado - BA, 29 de abril de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA EMPREENDEER MULHER

1. DADOS DO PARTICIPANTE

1. Nome completo _____
2. Data de nascimento ____/____/____ 3. CPF _____

2. CONTATO

Telefone: _____

Este telefone de contato é WhatsApp: () SIM () NÃO

E-mail: _____

3. ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____

Nº: _____ / Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

4. OPÇÃO DE CURSO(S) DE INTERESSE:

Opção 1: _____

Opção 2: _____

5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (anexar cópias)

() Documento de identificação com foto

() CPF

() Comprovante de residência

() Cadastro NIS

As documentações estão com as Cópias: () SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que li e aceito todas as regras do Programa Empreender Mulher, e estou ciente e concordo com o tratamento dos meus dados pessoais, exclusivamente para fins de gestão e execução deste Chamamento Público.

ASSINATURA DA PARTICIPANTE

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

PARA USO DA ORGANIZAÇÃO

Data da inscrição: ____/____/____

Recebido por: _____

Número de inscrição: _____

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C>



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÍNIMA – PROGRAMA EMPREENDER MULHER

Eu, _____,
portadora do RG sob Nº _____, inscrita sob o CPF Nº _____,
que abaixo subscrevo, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, especialmente para
fins de inscrição e participação no Programa Empreender Mulher – Edição 2026, promovido pelo
Município de Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania – SESOC, que:

1. Resido de forma **contínua e habitual no Município de Brumado/BA há, no mínimo, 02 (dois) anos.**
2. Declaro que meu endereço atual é o acima informado, onde mantenho residência fixa, sendo verdadeiro e atual para todos os fins de direito.
3. Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de **verificação, diligência, auditoria, cruzamento de dados e conferência documental** por parte da Administração Pública Municipal, nos termos do Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, inverídica ou inexata poderá acarretar no indeferimento da inscrição, na desclassificação do processo seletivo, no cancelamento da matrícula ou da participação no Programa, se já efetivada, além da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

ASSINATURA DA PARTICIPANTE

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C>



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA – PROGRAMA EMPREENDER MULHER

Eu, _____,
portadora do RG sob Nº _____, inscrita sob o CPF Nº _____,
que abaixo subscrevo, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, especialmente para
fins de inscrição e participação no Programa Empreender Mulher – Edição 2026, promovido pelo
Município de Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania – SESOC, que:

1. Encontro-me em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possuindo renda familiar compatível com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
2. Declaro que:
 - () Estou inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com dados atualizados, em conformidade com minha atual situação econômico-financeira pessoal e do lar;
 - () Estou ciente de que minha condição poderá ser analisada pela Administração Pública mediante esta autodeclaração e demais informações apresentadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, inverídica ou inexata poderá acarretar no indeferimento da inscrição, na desclassificação do processo seletivo, no cancelamento da matrícula ou da participação no Programa, se já efetivada, além da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

ASSINATURA DA PARTICIPANTE

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO MULHER CHEFE DE FAMÍLIA – PROGRAMA EMPREENDER MULHER

Eu, _____,
portadora do RG sob Nº _____, inscrita sob o CPF Nº _____,
que abaixo subscrevo, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, especialmente para
fins de inscrição e participação no Programa Empreender Mulher – Edição 2026, promovido pelo
Município de Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania – SESOC, que:

1. Sou responsável pela unidade familiar, exercendo, de forma principal ou exclusiva, a
responsabilidade pela manutenção, sustento, cuidado e organização do meu núcleo familiar.
2. Possuo sob minha responsabilidade:
() Filho dependentes economicamente;
() Pessoa(s) sob meus cuidados permanentes.
3. Declaro, ainda, para fins de priorização prevista no Edital, que exerço sozinha a
responsabilidade parental, familiar, econômica e/ou cotidiana em relação aos meus filhos ou
dependentes, caracterizando contexto de monoparentalidade (mãe solo);
4. Declaro estar ciente de que as informações prestadas nesta autodeclaração poderão ser objeto
de conferência administrativa com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
Federal – CadÚnico e demais meios de verificação admitidos pela Administração Pública.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, inverídica ou inexata poderá
acarretar no indeferimento da inscrição, na desclassificação do processo seletivo, no cancelamento da
matrícula ou da participação no Programa, se já efetivada, além da adoção das medidas administrativas,
civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos
efeitos.

ASSINATURA DA PARTICIPANTE

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C>



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO RACIAL – PROGRAMA EMPREENDEER MULHER

Eu, _____,
portadora do RG sob Nº _____, inscrita sob o CPF Nº _____,
que abaixo subscrevo, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, especialmente para
fins de inscrição e participação no Programa Empreender Mulher – Edição 2026, promovido pelo
Município de Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania – SESOC, que:

1. Me declaro pessoa Preta/Parda
2. A presente autodeclaração é firmada para fins de concorrência às vagas reservadas às candidatas negras (pretas e pardas), nos termos do Edital de Chamamento Público do Programa Empreender Mulher Brumado – EDIÇÃO 2026.
3. Declaro estar ciente de que, nos termos do Edital, a Administração Pública poderá, a seu critério, instituir procedimento complementar de heteroidentificação, destinado à verificação da condição racial autodeclarada, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da motivação administrativa e da possibilidade de recurso.
4. Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração possui efeitos administrativos no âmbito do processo seletivo do Programa Empreender Mulher – Edição 2026, sendo de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, inverídica ou inexata poderá acarretar no indeferimento da inscrição, na desclassificação do processo seletivo, no cancelamento da matrícula ou da participação no Programa, se já efetivada, além da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

ASSINATURA DA PARTICIPANTE

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C> e informe o código 3B34-92D5-8F71-987C



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3B34-92D5-8F71-987C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 30/04/2026 11:39:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3B34-92D5-8F71-987C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



DECRETO Nº 065, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o “sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial no 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO as garantias do selo Unicef com base no resultado sistêmico 03, delegando ao município capacidade para a prevenção e respostas às violências contra crianças e adolescentes aprimorado pela implementação intersetorial: saúde, educação, assistência social, conselhos tutelares, justiça e segurança pública) da lei 13.431/2017 e Decreto 9.6036/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* (CMRPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - Violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - Violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) atuará em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I – Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV – Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Brumado.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Sra. Terezinha Janine Caldeira Rocha – Titular

Sra. Poliana Santos Cavalcante – Suplente

II – Secretaria Municipal de Educação;

Sra. Ana Lúcia Gama De Oliveira – Titular

Sra. Zilma Da Silva Porto – Suplente

III – Secretaria Municipal de Saúde;

Sra. Silvana Dias Lima – Titular

Sra. Elke Barreto Ribeiro Santana – Suplente

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Sra. Rosangela Ribeiro Miranda Caires – Titular

Sr. Ahilton Iure Dutra Amorim - Suplente

V– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Sr. Osmagno Márcio Novais Meira – Titular

Sra. Hionett Silva Galvão – Suplente

VI – Conselheiros Tutelares;

Sra. Jôse Cristina R. Oliveira – Titular

Sra. Marilene Porto Sena – Suplente

VII –Vara da Infância e Juventude;

Sra. Eliana Meira Dos Santos – Titular

Sra. Ana Lúcia Pinto Da Silva – Suplente

VIII – Defensoria da Infância e Juventude;

Sra. Carolina Cozatti Prato – Titular

Sr. Guilherme Freitas Pereira – Suplente

IX – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

Sra. Hianna Marcia Oliveira M. Ribeiro Machado – Titular

Sra. Keila Graziane O. De Jesus – Suplente

X – Polícia Militar do Estado da Bahia;

Sr. Ronni Anderson Dos Santos Almeida – Titular

Sr. Clécio Dos Santos Nunes – Suplente

XI – CONSEG

Sr. José Bento Brito Porto – Titular

Sr. Gonçalo Lório Andrade – Suplente

XII – POLÍCIA CIVIL

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



Sra. Marília Leide Almeida Moraes De Oliveira –Titular

Sr. Douglas Silva Rodrigues – Suplente

§1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVI deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 5º O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I – Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II – Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 6º A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Brumado.

Art. 7º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



a. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.

§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§5º Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamento claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§2º As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



meia hora após, com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

§4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§1º. Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetivam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais afins de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10 Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11 O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia do funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 23 de abril de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 125, DE 30 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como
Fiscal de Contratos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, visando garantir a eficiência, economicidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **LUCIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.385.055-91, para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Compete ao(à) Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, atestando notas fiscais e medições, registrando ocorrências, comunicando irregularidades ao gestor do contrato e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º O(A) servidor(a) designado(a) deverá atuar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 30 de abril de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 126, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **VIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.460.935-20, do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Creche, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 30 de abril de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 127, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **VIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.460.935-20, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Creche (SEMEC-27), com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 30 de abril de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 128, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **CLAUDIA HERRANA LEITE ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.540.995-48, matrícula 12736, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 30 de abril de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A71-1FF5-744C-6F40> e informe o código 1A71-1FF5-744C-6F40



Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1A71-1FF5-744C-6F40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 30/04/2026 11:28:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1A71-1FF5-744C-6F40>

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia VoIP (Voz sobre IP), incluindo fornecimento, configuração, suporte técnico, manutenção e, quando aplicável, fornecimento de infraestrutura lógica necessária, destinados ao atendimento das seguintes Secretarias Municipais: SEMAD, SESAU, SESOC, SEMED, bem como demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 15 de maio 2026 às 10:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, em 29 de abril de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas de sinalização viária vertical e respectivos suportes metálicos, destinados à recomposição, ampliação e padronização da sinalização no Município de Brumado/BA, no âmbito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 15 de maio de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, em 29 de abril de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 76C6DA0B8E-733F4F0AB5-EDAF9BE554-862B98907A | Edição: 410